



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.475 - DE 1º DE JUNHO DE 2001

**DÁ DENOMINAÇÃO DE “JARDIM LINDA CHAIB”, AO
LOTEAMENTO POPULAR EM ÁREA DE REURBANIZAÇÃO DA VILA DIAS.**

VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O loteamento popular em área de reurbanização da Vila Dias, localizada na Estrada Municipal Mogi Mirim/Itapira (ex-gleba Linda Chaib) nesta cidade, passa a denominar-se “JARDIM LINDA CHAIB”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Mirim, em 1º de junho de 2001.

VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

BEL VALTER JOSÉ FOLETTINI
Diretor-Geral

CM—SECRETARIA
O(A) lei nº 3.475
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL A Comarca)
EM SUA EDIÇÃO DE 09 / 06 / 2001
MOGI MIRIM 11 / 06 / 2001

MARLENE TAROSSI
Secretário Legislativo